

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa Adriano Ferreira Web Design, CNPJ 14.303.785/0001-86, localizada na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada por seu administrador, Adriano Santos Ferreira, doravante denominado CONTRATADO e, de outro lado a empresa identificada no documento Proposta de Projeto de Website doravante denominado CONTRATANTE, estabelecem de comum acordo as seguintes disposições:

Do Objeto do Contrato:

1 – Prestação de serviços do Contratado à Contratante para assessoramento e desenvolvimento de websites e lojas virtuais, registro de domínios, configuração de servidores de hospedagem, configuração de certificados de segurança e suporte técnico para manutenção de conteúdo de páginas web, na qualidade de Responsável Técnico.

Obrigações do Contratante:

2 – O Contratante deverá providenciar em tempo hábil para execução dos trabalhos:

2.a - todos os materiais, arquivos, fotos, logotipo, documentação de marca e identidade visual, dados de acesso incluindo senhas ao servidor de hospedagem e e-mails necessários para produção do website;

2.b - disponibilidade para esclarecimentos via telefone, skype ou e-mail em horário comercial quando solicitados pelo Contratado para o bom andamento dos trabalhos;

2.c - efetuar os pagamentos nas datas e valores acertados referentes aos serviços definidos neste Contrato.

Obrigações do Contratado

Execução do Serviço de Desenvolvimento de Website:

3 - O Contratado entregará o serviço constante na Proposta de Projeto de Website número #20191202 enviado por e-mail ao Contratante e previamente aprovado por ambas as partes em 18/12/2019.

3.a - Alterações no escopo de trabalho definidos na proposta de projeto incorrem em novo orçamento e atualização dos valores.

3.b - Todas as alterações desejadas deverão ser repassadas ao Contratado de forma organizada e objetiva, por e-mail. Alterações extras ao Projeto de Website serão analisadas e poderão ser cobradas à parte.

Duração:

7 – O presente contrato tem a duração de 30 dias a contar da data do e-mail de aceite do projeto de website e renova-se a cada mês mediante o pagamento da mensalidade de suporte referida na cláusula quinta.

Rescisão:

8 – O presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, devendo a outra parte ser avisada imediatamente, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais prejuízos materiais ocasionados pela rescisão.

8.a - No caso de rescisão ou cancelamento deste contrato, o Contratado colocará à disposição do Contratante todos os materiais e documentos que lhe foram entregues nos termos da cláusula 2a.

8.b - Correm por conta da parte que rescindir ou cancelar o contrato as despesas de remessas de material, conforme disposto no parágrafo anterior, além dos demais custos necessários à aludida devolução de material, quando houver.

9 – O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento ou nas seguintes situações:

9.a – Não pagamento do Contratante dos valores referentes aos serviços prestados pelo Contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;

9.b - Entrega dos serviços em desconformidade com o projeto de website por parte do Contratado.

Condições Gerais:

12 – O Contratante autoriza o Contratado a divulgar sua imagem na internet através de sites, e-mail marketing, newsletter e qualquer forma de mídia a este pertencente sem custo algum e sem qualquer vínculo com o Contratante.

13 - Todas as alterações desejadas deverão ser repassadas ao Contratado de forma organizada e objetiva, preferencialmente por e-mail. Na impossibilidade de entregar via e-mail arquivos digitais, mídias ou materiais impressos, os

mesmos serão enviados via Correios para o endereço do Contratado com os custos de envio por conta do Contrato.

14 – O Contratado terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o Contratante.

15 - O Contratado poderá usar de todos os seus recursos e conhecimentos técnicos para execução dos seus serviços, elegendo à sua escolha e preferência os softwares, serviços de hospedagem, certificados de segurança e recursos computacionais e humanos de maneira independente.

Foro:

16 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, será competente o foro da comarca de Porto Alegre, RS.

Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2020.